



PROTOCOLO			
		REQUERIMENTO Nº	2081/21
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Requer, ao Governador do Estado extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, informações e providências quanto à ausência de acompanhamento médico após a realização das neurocirurgias, no âmbito do Estado de Rondônia. O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno requer, ao Governador do Estado de Rondônia, ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, informações e providências quanto à ausência de acompanhamento médico após a realização das neurocirurgias, no âmbito do Estado de Rondônia. De acordo com a demanda recebida, é de extrema importância o retorno do paciente para avaliação médica pós neurocirurgia, no entanto, constata-se a ausência da disponibilidade de atendimento médico para os pacientes que fizeram cirurgias reparadoras de doenças do sistema nervoso central e periférico. Insta frisar que muitos desses pacientes dependem totalmente do Poder Público para que o atendimento médico cirúrgico e pós-cirúrgico seja feito e por isso, estão sujeitos a vivenciar o descaso com a saúde pública, considerando o aumento demasiado de consequências pós neurocirurgias em razão da falta de atenção e cuidado com esses pacientes. Em tempo, vale ressaltar que o Estado de Rondônia possui parceria com uma empresa responsável pela realização das neurocirurgias e do acompanhamento pós-cirúrgico, e que por consequência da gravidade da cirurgia, se faz necessário o acompanhamento do paciente pelos dias subsequentes à neurocirurgia a fim de sanar quaisquer complicações provenientes da mesma.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			
		REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Deste modo, o presente Requerimento busca esclarecimentos à sociedade em geral, na tentativa de evidenciar que não há interesses maiores para o Governo, que o bem-estar da comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições, considerando que há evidente descuido com a população do Estado de Rondônia.

Assim, justifica-se a importância de informações e providências quanto a presente problemática. Além disso, destaca-se a imperiosidade de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2021.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de informações e providências quanto à ausência de acompanhamento médico após a realização das neurocirurgias, no âmbito do Estado de Rondônia.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a solicitação visa a obtenção de obtenção de urgentes informações e providências quanto a ausência da disponibilidade de atendimento médico para os pacientes que fizeram cirurgias reparadoras de doenças do sistema nervoso central e periférico. Insta frisar que muitos desses pacientes dependem totalmente do Poder Público para que o atendimento médico cirúrgico seja feito e por isso, estão sujeitos a vivenciar o descaso com a saúde pública, considerando o aumento demasiado de consequências pós neurocirurgias em razão da falta de atenção e cuidado com esses pacientes.

Em tempo, vale ressaltar que anteriormente havia uma empresa responsável pela realização das neurocirurgias e do acompanhamento pós-cirúrgico, tendo em vista a gravidade da cirurgia, se faz necessário o acompanhamento do paciente pelos dias subsequentes à neurocirurgia a fim de sanar quaisquer complicações provenientes da mesma. No entanto, após a nova empresa assumir a responsabilidade de realizar e acompanhar os pacientes neurocirúrgicos, o descaso com a saúde pública cresceu absurdamente, tendo em vista o não cumprimento de suas obrigações com a população rondoniense.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			
		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Ademais, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

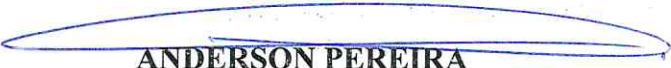
“Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Assim, esclarece-se a razão pela qual está Casa de Leis apresenta a mencionada proposição, visando à obtenção de informações através do questionamento ao Governador do Estado de Rondônia, ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU quanto à ausência de acompanhamento médico após a realização das neurocirurgias, no âmbito do Estado de Rondônia.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2021.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – PROS